



Prefeitura Municipal de Salto DE

13.320 - SALTO - SP

Lei revogada pela Lei Municipal
nº 2522/1998.

CESTA
NATAL

= LEI Nº 1.215/87 =

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a oferecer graciosamente a seus servidores municipais, todos os anos, por ocasião das festas natalinas, uma cesta composta de gêneros alimentícios, que será denominada "CESTA DE NATAL".

Artigo 2º - A "CESTA DE NATAL" será composta dos seguintes itens:

- a-) Um panetone ;
- b-) Uma garrafa de champagne ;
- c-) Uma lata de frutas em caldas ;
- d-) Uma lata de quitute ;
- e-) Uma lata de sardinha ;
- f-) Uma lata de patê ;
- g-) Uma lata de palmito ;
- h-) Uma lata de ervilha ;
- i-) 200 gramas de azeitonas ;
- j-) Um pacote de balas ;
- k-) 500 gramas de macarrão ;
- l-) Um pacote de bolachas ;
- m-) Uma caixa de gelatina em pó ;
- n-) Uma lata de creme de leite ;
- o-) Um pacote de mistura para bolo ;
- p-) Uma lata de massa de tomate ;
- q-) Um frango ;
- r-) Um pacote de arroz ;
- s-) Um pacote de trigo ;
- t-) Uma lata de óleo .



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

- Lei nº 1.215/87 - Fls. 02 -

Parágrafo Único - Em caso de dificuldade de aquisição de alguns produtos relacionados no "caput", fica autorizada a sua substituição por outro similar, em quantidade e valor equivalentes;

Artigo 3º - Para atender aos encargos de que trata o artigo anterior, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial no valor de Cz\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzados), previstos no artigo 43, § 1º, ítem II, da Lei 4.320/64.

Artigo 4º - Os orçamentos futuros deverão conter dotação específica para o atendimento dos encargos de que trata o artigo 1º da presente lei.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

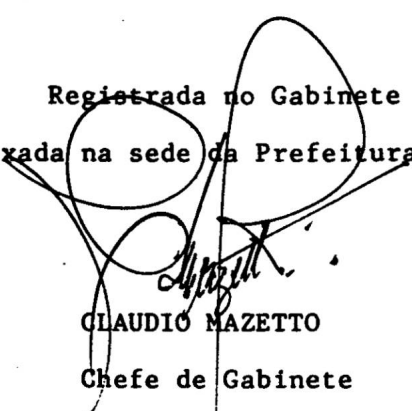
Prefeitura Municipal de Salto

em 02 de outubro de 1987


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


CLAUDIO MAZETTO

Chefe de Gabinete